Ofício Circular n.º 5.0.0-094/2019 **Data:** 05-06-2019	IRE ☒ DRIG ☒ DEPJ ☒
Assunto: MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS – ANO LETIVO 2019/2020	GUG ☒ Delegações Escolares ☒ Educação/ensino: oficial ☒ particular ☒ P/C. EB1/PE ☒ 2.º e 3.º ciclos ☒ Ensino secundário ☒ Ensino profissional ☒ Email ☐

Exmo./a Senhor/a Delegado/a Escolar, Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Educação/Ensino;

Os procedimentos de matrícula/renovação de matrícula para o ano escolar 2019/20, regulados pela Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho, processam-se de acordo com as seguintes orientações:

A – Unidades de Educação Pré-Escolar e Escolas Básicas de 1º Ciclo:

1. A matrícula deve ser efetuada no período de 2 a 8 de julho de 2019, das 9:00 às 12:30 e das 14:30 às 17:00 horas, obrigatoriamente, no estabelecimento de educação/ensino mais próximo da residência da criança/aluno (independentemente da freguesia a que pertence), conforme estipulado no ponto 1 do Artigo 6.º da Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho.

2. Os estabelecimentos deverão seguir as instruções das Delegações Escolares, com base na informação disponibilizada no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, em http://www02.madeira-edu.pt/drpri, nomeadamente, no que respeita ao preenchimento do boletim de inscrição e do formulário de inscrição on-line, bem como sobre a documentação necessária ao processo de inscrição e renovação de matrícula para efeitos de candidatura à Ação Social Educativa, devendo incluir um documento atualizado que comprove o escalão do abono de família.

|| Rua D. João, n.º 57, **Quinta Olinda** • 9054-510 Funchal || **Tel.:** (+351) 291 705 860
|| www.madeira-edu.pt/dre • dre@live.madeira-edu.pt || **NIPC:** 671 000 497

3. No momento da matrícula, no boletim correspondente, os pais/encarregados de educação podem indicar, por ordem de preferência, as escolas desejadas, sem deixar de referir, mesmo que na última posição, aquela onde estão a entregar a candidatura.

4. Aplica-se o disposto no ponto 1, às crianças/alunos que pretendam o ensino individual e doméstico.

5. A admissão das crianças/alunos efetua-se de acordo com as Portaria n.º 56 e n.º 57/2011, de 31 de maio.

6. As matrículas permanecem condicionais até à afixação das listas definitivas.

7. No ato da matrícula, os pais/encarregados de educação, devem ser informados de que a frequência nessa escola ou noutra registada como preferida, só será confirmada aquando da afixação das listas definitivas de colocação.

8. A admissão e frequência numa Unidade de Educação Pré-Escolar não garante a futura colocação no 1º ano do 1º ciclo, nesse mesmo estabelecimento.

9. As crianças/alunos com necessidades educativas especiais, devidamente comprovadas (DLR nº. 33/2009/M, de 31 de dezembro), podem ser admitidas em escolas fora da sua área de residência, onde operem Unidades Especializadas/Estruturadas ou que apresentem condições estruturais e de enquadramento/intervenção técnico específicas, inexistentes em estabelecimentos mais próximos.

10. A renovação de matrícula no 1º ciclo (2º, 3º e 4º anos) é realizada até 28 de junho na escola do 1º ciclo frequentada pelo aluno em 2018/2019. A renovação deverá ser efetuada on-line pelo professor titular de cada turma.

11. A renovação deverá ser efetuada on-line pelo professor titular de cada turma, em sequência do registo da avaliação/progressão referente a 2018/2019.

B – Ensino Básico – 2º ciclo/3º ciclo:

11. Renovação de matrícula – prazos e locais:

11.1. 5º Ano, pela 1ª vez: até 28 de junho na escola do 1º ciclo frequentada pelo aluno no ano letivo 2018/2019, de acordo com as instruções inscritas no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, nomeadamente no que respeita ao preenchimento

|| Rua D. João, n.º 57, **Quinta Olinda** • 9054-510 Funchal || **Tel.:** (+351) 291 705 860
|| www.madeira-edu.pt/dre • dre@live.madeira-edu.pt || **NIPC:** 671 000 497

dos boletins (pelos Encarregados de Educação), formulário on-line (pela EB1) e outra documentação (comprovativos), nomeadamente no que se refere a matéria respeitante à Ação Social Educativa.

11.2. Restantes anos: em data a marcar pelas escolas, não podendo ultrapassar o dia 11 de julho.

12.Procedimentos a adotar terminado o processo de matrículas:

12.1. Distribuição dos alunos que concluíram o 4º ano de escolaridade pelas escolas básicas do 2º ciclo (5º Ano):

12.1.1. Os boletins (modelos de inscrição D.R.P.R.I./D.R.E.) são preenchidos pelos encarregados de educação dos alunos e registados/inseridos pelas escolas na Plataforma PLACE MIÚDOS.

12.1.2. Os boletins (modelos de inscrição D.R.P.R.I./D.R.E. devidamente preenchidos, o Processo Individual do aluno (incluindo a documentação complementar comprovativa), o Registo Biográfico do aluno preenchido – modelo 0213, o Bilhete-postal Selado e o relatório/lista nominativa de alunos, obtido através da plataforma PLACE MIÚDOS, com base nos registos de matrícula, devem ser remetidos às respetivas Delegações Escolares pelas escolas do 1º ciclo, até ao dia 10 de julho (as delegações escolares distribuirão os alunos pelas escolas básicas do 2º ciclo, obrigatoriamente, até ao dia 17 de Julho) e ainda enviarão os documentos acima referidos aos órgãos de gestão das escolas dos 2º e 3º ciclos.

12.1.3. Caso se verifiquem excedentes de alunos em algumas escolas em resultado das novas matrículas no 5º ano, as Delegações Escolares utilizarão as listas ordenadas vindas de cada escola, de acordo com a legislação em vigor. Os excedentes apurados deverão ser agrupados e enviados para a escola indicada pela família como 2ª opção. Por esta razão, nenhuma escola com oferta de 5º ano poderá encerrar o processo, antes de confirmada a colocação de todos os alunos excedentes.

12.1.4. Concluído o processo indicado no ponto anterior, as escolas de 2º Ciclo do Ensino Básico onde os alunos vierem a ser colocados, procederão à convocatória dos pais/encarregados de educação, através de Bilhete-Postal, a fim de, mediante a apresentação dos documentos necessários, tornar definitiva a matrícula.

|| Rua D. João, n.º 57, **Quinta Olinda** • 9054-510 Funchal || **Tel.:** (+351) 291 705 860
|| www.madeira-edu.pt/dre • dre@live.madeira-edu.pt || **NIPC:** 671 000 497

C - Ensino Secundário:

13. Matrícula no 10º ano de escolaridade ou no ano inicial de cursos do ensino secundário – prazos:

13.1. Os prazos são definidos pelos estabelecimentos de ensino, no âmbito da sua autonomia.

13.2. No ensino secundário, o número de turmas para o 10.º ano de escolaridade e as áreas de influência são estabelecidos no **anexo I** desta circular.

13.3. As vagas existentes são preenchidas de acordo com os critérios definidos no artigo 9.º da Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho.

14. Os boletins (modelos de inscrição D.R.P.R.I./D.R.E. são preenchidos pelos encarregados de educação dos alunos e registados/inseridos pelas escolas na Plataforma PLACE, acrescidos dos boletins de recolha de informação e candidaturas aos benefícios da Ação Social Educativa e por outros documentos que escola considere necessários.

15. Os estabelecimentos de ensino afixarão o horário das matrículas, a relação dos documentos necessários e outras informações consideradas úteis para o ato da matrícula.

16. O ecrã do **PLACE Oferta Educativa/ Formativa (Plano de Cursos)** inclui o número estimado de turmas, anotado pelas escolas, devendo o número final a criar respeitar o número de alunos matriculados e distribuídos conforme a legislação em vigor.

D - Outras Informações:

17. Os anexos e este ofício-circular encontram-se disponíveis para download e/ou consulta no site da DRE, em: https://www.madeira.gov.pt/dre no separador Assuntos Escolares/Matrículas, e no sítio da DRPRI, em: http://www02.madeira-edu.pt/drpri.

18. Mais informações serão colocadas em http://www02.madeira-edu.pt/drpri, no separador Inscrições e Matrículas.

19. Os alunos que pediram reapreciação dos exames nacionais poderão efetuar a matrícula até 48 horas após a afixação dos resultados finais, sem o pagamento de qualquer multa.

20. Terminado o processo referido nos números anteriores, as escolas deverão registar o número de alunos e turmas no PLACE (Sistema de Apuramento Rápido de Informação

|| Rua D. João, n.º 57, **Quinta Olinda** • 9054-510 Funchal || **Tel.:** (+351) 291 705 860
|| www.madeira-edu.pt/dre • dre@live.madeira-edu.pt || **NIPC:** 671 000 497

Educativa – SARDE), tendo como referência máxima o número de turmas constantes do quadro **Oferta Educativa/ Formativa (ou Plano de Cursos)**.

21. Toda a informação consequente, referente a inscrições, turmas, horários e listas de beneficiários ASE deverá ser afixada com recurso aos suportes (relatórios) do PLACE, a fim de assegurar a introdução da informação em questão, em tempo útil.

22. As escolas poderão utilizar os impressos constantes dos **anexos II; III e IV**. (Desporto Escolar; Modalidades Artísticas e Atividades de Enriquecimento Escolar) para uma melhor organização do ano letivo.

23. Dos procedimentos de matrícula/ renovação **não deverão ser cobradas quaisquer taxas.**

24. É parte integrante de todos os boletins de reinscrição e matrícula a Declaração de Conhecimento sobre o Tratamento de Dados Pessoais, a assinar pelo Encarregado de Educação.

25. As alterações aos dados pessoais concretizadas pelos Encarregados de Educação devem ser respeitadas e concretizadas no PLACE, bem como o escalão ASE atualizado, que deve estar documentalmente comprovado.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Educação

(Marco Paulo Ramos Gomes)

O Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas

(Gonçalo Nuno Araújo)

anexos: I, II; III; IV
NM/MJM

|| Rua D. João, n.º 57, **Quinta Olinda** • 9054-510 Funchal || **Tel.**: (+351) 291 705 860
|| www madeira-edu pt/dre • dre@live madeira-edu.pt || **NIPC:** 671 000 497